

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

7 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Raquel Queirós Valente Moutinho*. — O Oficial de Justiça, *Branca do Céu Ventura*.

2611084831

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 859/2008

Prestação de contas (liquidatário) Processo n.º 484/06.3TBPNF-J

Credor: School Wear Vestuário, S. A.
Insolvente: Garros-Soc.De Malhas e Confeccções, Lda.

A Dra. Vera Regina Alves dos Santos Teixeira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a Insolvente Garros — Sociedade de Malhas e Confeccções, Lda., com sede no Parque Industrial da Gandra, Guilhufe, Penafiel, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Administrador da Insolvência (Artigo 64º do CIRE).

28 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Vera Regina Alves dos Santos Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Teixeira*.

2611084906

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio n.º 860/2008

Processo: 1021/06.5TBPTG-E — Prestação de Contas (Liquidatário)

Judicial: Florentino Matos Luís
Requerido: Sociedade Agrícola da Quinta Branca, Lda e outro(s).

A Dr(a). Maria Clara da Silva Maia Figueiredo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida, Sociedade Agrícola da Quinta Branca, Lda, com sede na Praça de Alvalade, n.º 4, 12º, Dtº, 1700-035 Lisboa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

30 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Clara da Silva Maia Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Figueiredo*.

2611085077

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio n.º 861/2008

Processo: 323/05.2TBSCD-F Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: Caixa Geral de Depósitos, S. A.,
Insolventes: José Diamantino Monteiro e mulher
O Dr. Dr. Pedro Miguel Sequeira Magalhães, Juiz de Direito do 2º Juízo deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes

José Diamantino Monteiro e mulher Maria Rosa Alves Santos Monteiro, residentes em Cancela, S. João de Areias, 3440-000 Santa Comba Dão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64º n.º 1 CIRE). O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9º do CIRE).

18 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Sequeira Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Figueiredo*.

2611085057

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 862/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Encerramento do processo n.º 1268/077TBSJM

Insolvente: Equiby-Comércio de Equipamentos de Limpeza do Lar, Lda

Credor: Fazenda Nacional — Serviço de Finanças de S. J. Madeira e outro(s)

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, em que foi declarada a insolvência de: Equiby-Comércio de Equipamentos de Limpeza do Lar, Lda, NIF — 504623990, Endereço: Rua do Bom Jardim, 838 — 3º, Porto, e é Administradora da Insolvência: Dra. Nídia Sousa Lamas, NIF — 171101693, BI-5070551, cartão profissional — 2754P, Endereço: Rua São Nicolau, 33-5º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira, foi declarado encerrado por decisão judicial em 17.01.2008 na sequência de deliberação nesse sentido da Assembleia de Credores, nos termos dos artigos 232º, n.º2 e 234º, n.º4 do C.I.R.E.

24 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Cláudia Nogueira*, O Oficial de Justiça, *Sandra Patrício*.

2611084975

TRIBUNAL DA COMARCA DE SEVER DO VOUGA

Anúncio n.º 863/2008

Processo 315/07.7TBSVV

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Sever do Vouga, Secção Única de Sever do Vouga, no dia 08-01-2008, às 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Vertigraf. — Indústria Gráfica, Lda., NIF — 505246562, Endereço: Edf. Vale da Anta, R/c Dto., 3740-000 Sever do Vouga com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Armindo Marques Coutinho, Endereço: Lugar de Sobreiral, Sever do Vouga, 3740-000 Sever do Vouga

Ricardo Alexandre da Silva Coutinho, Endereço: Av. Com. Augusto Martins Pereira, Lugar de Sobreiral, 3740-000 Sever do Vouga a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua do Mourões, n.º 145 — 1º, São Felix da Marinha, 4405-380 São Félix da Marinha

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,